



Itarumã - GO, aos 16 de janeiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor
Luiz Henrique de Assis
Prefeito Municipal de Itarumã - GO

Assunto: Contratação de empresa especializada para aquisição de podador destinado à execução de serviços de manutenção, conservação e limpeza das praças públicas do Município de Itarumã/GO, visando à adequada conservação dos espaços urbanos, visando atender a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Itarumã, Estado de Goiás.

DA SOLICITAÇÃO

Venho através deste, solicitar autorização para a contratação de empresa especializada para aquisição de podador destinado à execução de serviços de manutenção, conservação e limpeza das praças públicas do Município de Itarumã/GO, visando à adequada conservação dos espaços urbanos, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme Termo de Referência em anexo, visando atender a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Itarumã, Estado de Goiás.

DA DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Conforme leitura da Lei 14.133/2021, para os casos em que há dispensa ou inexigibilidade de licitação, realizando-se o processo de compra direta, o art. 72 da NLL prevê que, se for o caso, pode ser dispensada a feitura do ETP:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Portanto, para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, não enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

DA AUSÊNCIA DE FRACIONAMENTO

Ato contínuo fica certificado que, com relação ao objeto a ser contratado encontra-se afastada qualquer incidência de fracionamento, nos termos do § 1º do art. 75, da Lei 14.133/2021, vez que foi observado:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I – O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Portanto, foi observado o somatório do que foi despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma



natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, obtendo-se a **CONCLUSÃO**, de que não há fracionamento, nem extrapolação do limite estabelecido em Lei para a referida dispensa em razão do valor.

DA FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Trata-se de contratação, direta por **dispensa de licitação**, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, conforme este:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (*Vide DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).*)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento)

Secretaria Municipal de Administração

Responsável pela Demanda: Roberto Felipe de Oliveira Junior

Função: Secretaria Municipal de Administração

E-mail: prefeitura@itaruma.go.gov.br

Telefone: (064) 99327-4948

Objeto:	<input type="checkbox"/>	Prestação de serviços
	<input checked="" type="checkbox"/>	Aquisição
	<input type="checkbox"/>	Material permanente/equipamento
	<input type="checkbox"/>	Obra/serviço de engenharia
	<input type="checkbox"/>	Serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra

Forma de contratação sugerida:	<input type="checkbox"/>	Pregão Eletrônico
	<input type="checkbox"/>	Pregão Presencial
	<input type="checkbox"/>	Concorrência Eletrônica
	<input type="checkbox"/>	Concorrência Presencial



	(X)	Dispensa de Licitação
	()	Inexigibilidade de Licitação
	()	Adesão a Ata de Registro de Preços
JUSTIFICATIVA	O valor estimado da contratação está abaixo do valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.	

JUSTIFICATIVA DA DEMANDA	
<p>A presente demanda justifica-se pela necessidade de garantir a adequada manutenção, conservação e limpeza das praças públicas do Município de Itarumã/GO, que constituem importantes espaços de convivência, lazer e bem-estar da população. A correta conservação dessas áreas contribui diretamente para a valorização do espaço urbano, a segurança dos usuários e a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.</p> <p>Atualmente, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos necessita de equipamentos apropriados para a execução eficiente dos serviços de poda, manutenção de áreas verdes e limpeza das praças públicas. O uso de um podador adequado permitirá maior eficiência operacional, agilidade na execução dos serviços, redução de esforço físico dos servidores e melhores resultados na conservação da vegetação urbana.</p> <p>Além disso, a aquisição do referido equipamento é essencial para atender à demanda crescente por manutenção periódica dos espaços públicos, prevenindo o crescimento desordenado da vegetação, evitando riscos à segurança da população e assegurando a preservação ambiental e paisagística do município.</p> <p>Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o fornecimento do podador mostra-se necessária e indispensável para o pleno atendimento das atribuições da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população de Itarumã/GO.</p> <p>A presente demanda não encontra previsão no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que conforme o art. 12 da Lei 14.133/21, o PAC é facultativo.</p>	

SOLUÇÃO ENCONTRADA	
Contratação de empresa especializada para aquisição de podador destinado à execução de serviços de manutenção, conservação e limpeza das praças públicas do Município de Itarumã/GO, visando à adequada conservação dos espaços urbanos, visando atender a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Itarumã, Estado de Goiás.	

QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO ENCONTRADA	
Para a solução, deverão ser contratadas as quantidades presentes na Tabela 1.	

JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE PRETENDIDA	
---	--



A quantidade é estimada com fundamento na necessidade já existente no ano de 2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	PODADOR DE GALHOS MOTORIZADO, TIPO HASTE LONGA, À COMBUSTÃO, INDICADO PARA PODA E MANUTENÇÃO DE ÁRVORES, COM MOTOR A GASOLINA DE 2 TEMPOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,2 KW (≈ 1,6 CV) OU SUPERIOR, CILINDRADA MÍNIMA DE 25 CM³ OU SUPERIOR, EQUIPADO COM SAB SABRE DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 CM OU SUPERIOR, CABEÇOTE ARTICULÁVEL, PRÓPRIO PARA PODA EM ALTURA, COM COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 2,0 METROS OU SUPERIOR, SISTEMA DE PARTIDA MANUAL, EMPUNHADURA ERGONÔMICA E PESO COMPATÍVEL PARA OPERAÇÃO PROLONGADA. PRODUTO DESTINADO A USO PROFISSIONAL, INDICADO PARA USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL.	UN	1

Assim sendo, solicitamos a abertura de procedimento cabível para contratação acima mencionada, garantindo assim o bom funcionamento da administração pública.

Respeitosamente, e certo de contar com a atenção que o caso requer, pede e espera deferimento.

Roberto Felipe de Oliveira Junior
Secretário Municipal de Administração
DECRETO Nº 003/25